

CATÁLOGO

LEILÃO VIRTUAL

Grand PRIX JUMP

21/05

TERÇA | 20H30

**SEU PRÓXIMO CAVALO BH VAI
DAR UM SALTO PARA O FUTURO**



ANTONIO C. FORTINO
☎ 11 98272-9009



EUCALIPTO TRATADO
Supreme



Lucas Mazuco
11 93451-3535

WWW.LEILONORTE.COM

Mesa operadora: (11)3674-6666

REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL GRAND PRIX JUMP – 21.05.2024

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os lotes serão vendidos em 40 parcelas nas seguintes formas de pagamento:

1ª) 40 PARCELAS (2+2+2+34) **CONDIÇÃO PADRÃO DO EVENTO PARA O COMPRADOR QUE NÃO DEU LANCE NO PRÉ-LANCE DO LOTE ARREMATADO**

2ª) 40 PARCELAS (2+2+36) **CONDIÇÃO EXCLUSIVA PARA O COMPRADOR QUE DEU PRÉ-LANCE NO LOTE ARREMATADO**

3ª) 40 PARCELAS (2+2+35) INSENÇÃO NO PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA. **CONDIÇÃO EXCLUSIVA PARA O COMPRADOR QUE DEU O MAIOR VALOR DE PRÉ-LANCE NO LOTE ARREMATADO. VALOR DO LANCE MULTIPLIO POR 40 PARCELAS.**

O COMPRADOR pagará À VISTA, sinal + Comissão de Compra de 10% (dez por cento) sobre o total de suas compras, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários. **Comissão de compra 10% (independente da vantagem de pré lances e/ou descontos obtidos a comissão será calculada sobre o valor da batida do martelo multiplicado por 40 parcelas).**

Os compradores que opcionalmente optarem por efetuar o pagamento de suas compras À VISTA, favor nos consultar para negociação juntamente aos vendedores.

Havendo desistência da compra por parte do comprador, ele não ficará isento da comissão de compra, tão pouco das despesas do vendedor que terão que ser pagas conforme instruções enviadas pela Leilonorte.

Os vendedores pagarão uma taxa de comissão de venda de 8% (oito por cento) sobre o valor da batida do martelo.

(independente da vantagem de pré lances e/ou descontos obtidos a comissão será calculada sobre o valor da batida do martelo multiplicado por 40 parcelas) + inscrição conforme acordado anteriormente.

Não haverá desconto nas comissões.

Frete por conta do comprador. A Leilonorte e os promotores do evento não fazem frete.

PRÉ LANCE

Os pré lances poderão ser ofertados no site www.leilonorte.com a partir do dia 14 de maio de 2024 as 15hs até o dia 21 de maio de 2024 as 20hs, o pregão está programado para iniciar as 20hs do dia 21 de maio de 2024 iniciando-se pelo valor do ultimo pré lance de cada lote.

DEFESA AGROPECUÁRIA: A Defesa Agropecuária exige QUARENTENA para o estado de Santa Catarina, que acarretará os seguintes custos para o COMPRADOR:

* Diária por animal (R\$4,00/dia); * Exame Aftosa por animal (R\$50,00); * Exame Brucelose por animal (R\$25,00); * + Custos de Envio dos

Materiais ao Laboratório.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PREENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

Leilonorte Leilões – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL GRAND PRIX JUMP – 21.05.2024

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

4.1. PRENHESES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade materna, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s)

sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2 Fim do prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

Leilonorte Leilões – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL GRAND PRIX JUMP – 21.05.2024

- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregerá, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregerados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregerado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL GRAND PRIX JUMP – 21.05.2024

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias vendedor e leiloeira, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apreçoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leilado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP, 21 de maio de 2024.

Leilonorte Leilões.

Leilonorte Leilões – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

CONDICIONADO AO LEILAO GRAND PRIX JUMP

LOTE 01

LADY BUG DAS UMBURANAS

B. HIPISMO

FÊMEA

13/09/2020

0026595-BH

CONSTANT

LORD

CHIN CHIN

LORD Z

AREZZO VDL

LARESE

THIA

HEARTBREAKER

FLYING LADY DAS UMBURANAS

CARPE DIEM Z

SARJOLIJN

FLYING-STAR DAS UMBURANAS

FARJOLIJN

FLYING DIAMAND

ALTURA APROX.:1,62 m

PELAGEM:CASTANHA

ESPETACULAR POTRANCA EM CRESCIMENTO AINDA DE APENAS 3 ANOS E 8 MESES.

FILHA DE AREZZO VDL EM MATRIZ FILHA DE LORD Z DE ELITE DO RENOMADO HARAS UMBURANAS, DUPLA APTIDÃO TANTO ESPORTIVA COMO DOADORA DE EMBRIÃO, EXTREMAMENTE TÉCNICA E MUITO POTENTE E COM UMA EXCELENTE MONTABILIDADE.

LADY BUG ATENDE DESDE O MAIS EXIGENTE CAVALEIRO OU AMAZONA E INVESTIDORES.

Investidor:

Valor: R\$

CONDICIONADO AO LEILAO GRAND PRIX JUMP

LOTE 02

LCW GOHAN

B. HIPISMO

MACHO

10/02/2019

0025746-BH

QUIDAM DE REVEL

CALETTO II

NABAB DE REVE

CARETINO

MELODIE EN FA

ISIDOR

GLASGOW VAN HET MERELS

DARCO

CARANTINA

COROFINO I

WENDELINA V`T MERELSNE

HAVETTE

IDJAZ-C

RAMPE

ALTURA APROX.: 1,67 m

PELAGEM: ALAZÃ

CATEGORIA: GARANHÃO

MARAVILHOSO GARANHÃO DE APENAS 5 ANOS, ALAZÃO DE CRINA LOIRA, DOTADO DE MUITA FORÇA E EXPLOSÃO E UMA TÉCNICA MUITO REFINADA EM SEUS SALTOS.

ESSE FILHO DE GLASGOW VDL , NA MATRIZ CARANTINA (CARETINO) QUE OBTVEU UMA CARREIRA DE SUCESSO SOB A SELA DO CAVALEIRO LUCAS AMOEDO CONDE, E PRODUZIU A SALTADORA E VENCEDORA DE GPS LWC ASHLEY, E O GARANHÃO APROVADO LWC CALGARY.

LWC GOHAN ESTÁ APTO PARA SALTAR A SÉRIE DE CAVALOS NOVOS 5 ANOS, EXCELÊNCIA EM TODOS OS QUESITOS QUE BUSCAMOS DESDE UMA EXCELENTE MONTABILIDADE, RESPEITO, CARÁTER, FORÇA E UMA BELEZA ÚNICA E EXCLUSIVA!

INDICADO PARA AMADORES EM GERAL, INVESTIDORES E PARA QUEM BUSCA UM ANIMAL COMPLETO E UM POSSIVEL FUTURO GARANHÃO APROVADO.

Investidor:

Valor: R\$

CONDICIONADO AO LEILAO GRAND PRIX JUMP

LOTE 03

ASTERIX HG

B. HIPISMO

CASTRADO

16/10/2018

0025359-BH

LAVALL II

LUCKY BOY

AT BERRY LUCK

ARONJA

SONJA

REBEL CAUSE

PRETENDENT

SILVESTRE

SINGULAR JOTER II (TE)

RAVELLA

ACORD III

ACORDINA JOTER

LANDINA JOTER

SINDINA JOTER II

ALTURA APROX.:1,60 m
PELAGEM:CASTANHA
CATEGORIA:CASTRADO

JOVEM POTRO DE 5 ANOS, FILHO DE AT BERRY LUCK QUE SALTOU PROVAS NA EUROPA COM O CAVALEIRO TOP MARCUS EHNING, DOTADO DE UMA EXCELENTE MONTABILIDADE E MUITO RESPEITO E TECNICA, INDICADO PARA INICIANTES, AMADORES, JOVENS CAVALEIROS QUE BUSCAM UM CAVALO SEGURO E COMPETITIVO PARA SALTAR AS PROVAS DE ATÉ 1.20 m.

Investidor:

Valor: R\$

CONDICIONADO AO LEILAO GRAND PRIX JUMP

LOTE 04

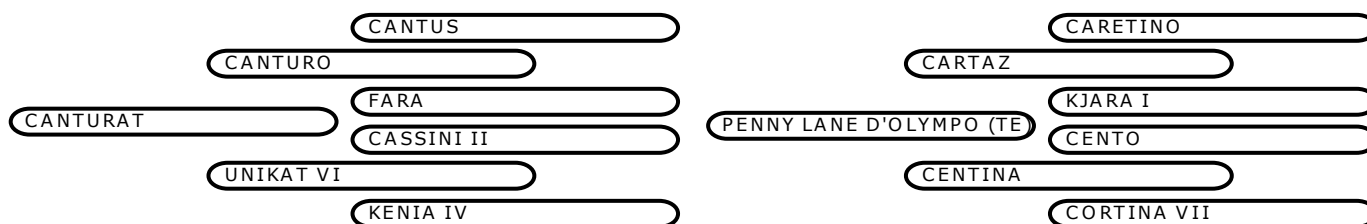
HFG CENTINA D'OLYMPO

B. HIPISMO

FÊMEA

12/09/2018

0024829-BH



ALTURA APROX.:1,73 m

PELAGEM:CASTANHA

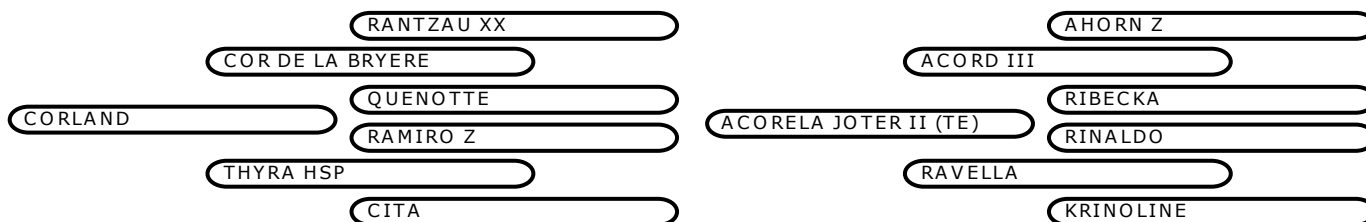
MARAVILHOSA POTRA DE 05 ANOS, PERNALTA, LEVE E MUITO ATLÉTICA.

ESTA FILHA DE CANTURAT EM PENNY LANE D'OLYMPO (CENTINA), SUA AVÓ MATERNA CENTINA SALTOU OS JOGOS EQUESTRES MUNDIAIS DE TRYON 2018 E DIVERSOS CONCURSOS A 1.65 m.

HFG CENTINA D'OLYMPO POSSUI TUDO O QUE BUSCAMOS EM UMA CRAQUE E MAIS UM POUCO, FORÇA DESCOMUNAL, MUITO RESPEITO E EXCELENTE MONTABILIDADE, DUPLA APTIDÃO PARA O ESPORTE E DOADORA DE EMBRIÃO, INDICADA PARA OS MAIS EXIGENTES CAVALEIROS E INVESTIDORES QUE BUSCAM UM ANIMAL PARA GRANDE PRÊMIO E OS MAIS EXIGENTES CRIADORES QUE BUSCAM AGREGAR MORFOLOGIA, TAMANHO, GENÉTICA DE ELITE E UMA SUPER ATLETA EM UM ÚNICO ANIMAL, LITERALMENTE ELA É ESPETACULAR!

Investidor:

Valor: R\$

CONDICIONADO AO LEILAO GRAND PRIX JUMP**LOTE 05****JCR CORALINA****B. HIPISMO****FÊMEA****30/08/2017****0023985-BH**

ALTURA APROX.:1,64 m

PELAGEM:CASTANHA

JOVEM E MUITO TALENTOSA FILHA DE VDL CORLAND EM ACORELA JOTER II (RAVELLA), SUA AVÓ MATERNA FAZ PARTE DO LIVRO DE MELHORES MATRIZES DO BRASIL, RAVELLA PRODUZIU O CAMPEÃO PAN AMERICANO COM CÉSAR ALMEIDA SINGULAR JOTER, PRODUZIU LAND RITTER DO FEROLETO VENCEDOR DE INÚMEROS GPS 150/160 m COM ARTEMUS DE ALMEIDA E FERNANDO SCHILIS, LUCKY RAV JOTER TAMBÉM SALTADOR DE GPS E GARANHÃO APROVADO.

JCR CORALINA ESTÁ CONCURSANDO PROVAS DE 1.20 m COM MUITO POTENCIAL PARA MAIS, UMA EXCELENTE OPÇÃO PARA AMADORES E JOVENS CAVALEIROS E PARA OS MAIS EXIGENTES CRIADORES QUE BUSCAM UMA DAS MELHORES LINHAS MTERNAS DO BRASIL.

Investidor:**Valor: R\$**

CONDICIONADO AO LEILAO GRAND PRIX JUMP

LOTE 06

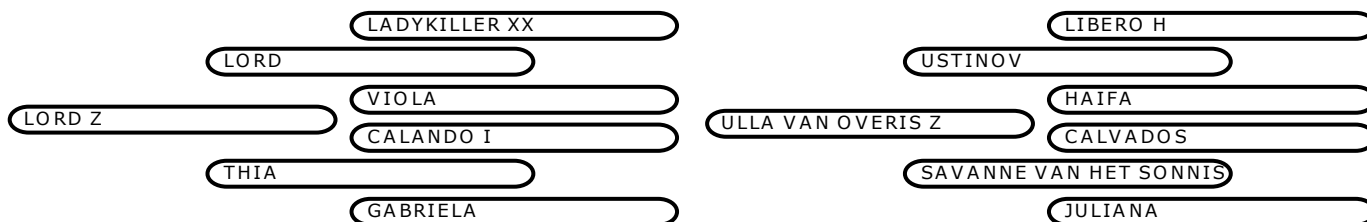
KLOE JOSILMAR

B. HIPISMO

FÊMEA

02/08/2017

0025347-BH



ALTURA APROX.:1,65 m

PELAGEM:CASTANHA

JOVEM POTRA E RECÉM RETIRADA DA REPRODUÇÃO, FILHA DE LORD Z NA MATRIZ IMPORTADA DA BÉLGICA DO RENOMADO STUD VAN OVERIS DE GERALD LENARTS, ULLA VAN OVERIS Z UMA FILHA DE USTINOV.

KLOE JOSILMAR POSSUI POUCO TEMPO DE DOMA E TRABALHO.

DEVIDO SUA GENÉTICA O RENOMADO HARAS JOSILMAR DECIDIU TIRAR ALGUNS PRODUTOS DESTA SUPER ÉGUA, SENDO ASSIM KLOE COMEÇOU RECENTEMENTE SUA VIDA ESPORTIVA, MUITO TÉCNICA E SANGUÍNEA É UMA EXCELENTE OPÇÃO PARA AMADORES, JOVENS CAVALEIROS E CRIADORES QUE BUSCAM UMA ÓTIMA ATLETA PARA PROVAS DE VELOCIDADE E UMA EXCELENTE DOADORA DE EMBRIÃO, DUPLA APTIDÃO ESPORTE E REPRODUÇÃO!

Investidor:

Valor: R\$

CONDICIONADO AO LEILAO GRAND PRIX JUMP

LOTE 07

JERRY JOSILMAR

B. HIPISMO

CASTRADO

27/12/2016

0025350-BH

LADYKILLER XX

LIBERO H

LORD

USTINOV

VIOLA

HAIFA

LORD Z

CALANDO I

ULLA VAN OVERIS Z

CALVADOS

THIA

SAVANNE VAN HET SONNIS

GABRIELA

JULIANA

ALTURA APROX.:1,71 m

PELAGEM:CASTANHA

CATEGORIA:CASTRADO

JOVEM POTRO DE 6 ANOS, FILHO DE LORD Z NA MATRIZ IMPORTADA DA EUROPA ULLA VAN OVERIS Z, ATRASADO PORÉM COM MUITA QUALIDADE E MONTABILIDADE E TÉCNICA, OPORTUNIDADE PARA AMADORES, JOVENS CAVALEIROS E INVESTIDORES QUE BUSCAM UM POTRO COM MUITO CARÁTER, FORÇA E DE GRANDE PORTE!

Investidor:

Valor: R\$

CONDICIONADO AO LEILAO GRAND PRIX JUMP

LOTE 08

XANTHE RI

B. HIPISMO

CASTRADO

12/02/2015

0023720-BH

HEARTBREAKER

PILOT

PADINUS

EPILOT DA MANGARATIBA

LADINA

DIANA

CS XANGO (IA)

CS CAMPARI JUNIOR

DONA KARAN ABAPORU

DEL REY

CS NARA

CAROL DP

CS ESPERANCA

J.MEN NIGERIA

ALTURA APROX.:1,68m

PELAGEM:CASTANHA

CATEGORIA:CASTRADO

JOVEM TALENTO FILHO DE CS XANGÔ (PADINUS) XANTHE ESTÁ CONCURSANDO COM MUITO SUCESSO AS PROVAS DE 1.45 m COM APENAS 9 ANOS RECÉM COMPLETADOS, POSSUI TODO POTENCIAL, FORÇA E FRANQUEZA E RESPEITO PARA CHEGAR NOS GPs 150m.

SEM SOMBRAS DE DÚVIDAS UMA OPORTUNIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DE SE OBTER UM EXCELENTE CAVALO PARA AMADORES, JOVENS CAVALEIROS QUE QUEIRAM SALTAR E DISPUTAR OS PRINCIPAIS CONCURSOS DO BRASIL!

Investidor:

Valor: R\$

CONDICIONADO AO LEILAO GRAND PRIX JUMP

LOTE 09

LA FE JORDAN II

SRD

CASTRADO

12/12/2013

BM RED FAIR

LA FE JONICA

ALTURA APROX.:1,70 m
PELAGEM:CASTANHA
CATEGORIA:CASTRADO

ESPECIAL PARA AMADORES E JOVENS CAVALEIROS E INICIANTES DE GRANDE PORTE, PARA QUEM BUSCA UM CAVALO JOVEM E CONFORTÁVEL, FRANCO, LIMPO PARA SALTAR ATÉ AS PROVAS DE 1.20 m.

TIRO CERTEIRO!

Investidor:

Valor: R\$

CONDICIONADO AO LEILAO GRAND PRIX JUMP

LOTE 10

SL BALTAR

B. HIPISMO

CASTRADO

17/09/2013

0021301-BH

GALOUBET A

RAPHAEL

BALOUBET DU ROUET

TENERIFE VDL

MESANGE DU ROUET

OPERA

SL BALUARTE

SL VALETE

SL TARISSA

QUIDAM DE REVEL

SL VALQUIRIA

SARISSA M

RIVA

CLARISSA

ALTURA APROX.:1,65 m

PELAGEM:TORDILHA

CATEGORIA:CASTRADO

SL BALTAR UM FILHO DE SL BALUARTE DE MUITA FORÇA, SANGUE NA MEDIDA CERTA E MUITO RESPEITO, SEM DÚVIDAS UM DOS GRANDES DESTAQUES DESTE LEILÃO.

OPORTUNIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DE SE ADQUIRIR UM JOVEM CAVALO APTO PARA AS SALTAR OS "CLÁSSICOS" 1.45 m, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CAVALEIROS E INVESTIDORES QUE BUSCAM UM CRAQUE EM SUAS COCHEIRAS!

Investidor:

Valor: R\$

CONDICIONADO AO LEILAO GRAND PRIX JUMP

LOTE 11

FLIYNG-OVER DAS UMBURANAS

B. HIPISMO

CASTRADO

25/05/2012

0021477-BH

LUGANO VAN LA ROCHE

CALVIN Z

DARCO

CARPE DIEM Z

NONSTOP

OCOUCHA

CLEOPATRA

CARNEVAL

FLYING-STAR DAS UMBURANAS

FURIOSOS SOHN

GLORCA VH SCHUTTERSHOE

FLYING DIAMAND

LOSANDRA

MARINA

ALTURA APROX.:1,78 m

PELAGEM:CASTANHA

CATEGORIA:CASTRADO

DE GRANDE PORTE E UM ADESTRAMENTO REFINADO E AVANÇADO ESSE FILHO DE NON STOP, FLYING OVER DAS UMBURANAS SALTOU COM ÊXITO PROVAS DE 1.40 m COM YURI FONTES E CHALIE BAYS, CAVALO DOTADO DE MUITA FORÇA E TÉCNICA E EXTREMAMENTE MANSO E CONFORTÁVEL, INDICADO PARA AMADORES E JOVENS CAVALEIROS ATÉ 1.10 m , PARA CAVALEIROS EXPERIENTES/ PROFISSIONAIS PROVAS DE 1.20/1.30m.

Investidor:

Valor: R\$

CONDICIONADO AO LEILAO GRAND PRIX JUMP

LOTE 12

GUIDANY BR

B. HIPISMO

FÊMEA

12/12/2011

0021105-BH

JALISCO B

CORRADO I

QUIDAM DE REVEL

CLINTON

GUIDAM

DIRKA

URTE I

VENUTARD

EVA DE MESSITERT

IDOLATRE

FOUGERE

KATHIMERINI G

BAGATELLE

ORANGEE DE SAIWET

ALTURA APROX.: 1,63 m

PELAGEM: ALAZÃ

ESPECIALISTA EM PROVAS DE VELOCIDADE, GUIDANY BR POSSUI DUPLA APTIDÃO, ESPORTE E REPRODUÇÃO.

CRIAÇÃO DO RENOMADO HARAS BR UMA FILHA DO OLÍMPICO GUIDAM EM ÉGUA IMPORTADA DA EUROPA FILHA DE CLINTON, GUIDANY É ESPECIALISTA EM PROVAS DE VELOCIDADE 1.20/1.30 m.

INDICADA PARA TODAS AS CATEGORIAS E CAVALEIROS E AMAZONAS QUE BUSCAM UMA ÉGUA EXTREMAMENTE COMPETITIVA E VENCEDORA.

OPORTUNIDADE!

Investidor:

Valor: R\$

CONDICIONADO AO LEILAO GRAND PRIX JUMP

LOTE 13

BARNETT RJ

HOLSTEINER

CASTRADO

24/10/2010

0000617-HOL

QUIDAM DE REVEL

CASSINI I

QUINAR Z

C-INGMAR

QUIZ TIME

ADELE

USAMBARA I

CONTENDER

PRUDENCE RJ

CORRADO RJ

NARINA VII

LIKA RJ

BLANCA

CHARRUNE

ALTURA APROX.:1,65 m

PELAGEM:CASTANHO

CATEGORIA:CASTRADO

ESPETACULAR CAVALO DE AMADOR, BARNETT RJ É UM LINDO CAVALO E SUPER COMPETIDOR NAS CATEGORIAS DE BASE 1.10/1.20 m.

EXTREMAMENTE LIMPO, FRANCO E UMA ÓTIMA MONTABILIDADE SÃO FORTES QUALIDADES DE BARNETT RJ, INDICADO PARA AMADORES, JOVENS CAVALEIROS, PARA QUEM BUSCA UM CRAQUE PARA VENCER AS PROVAS DE 1.10/1.20 m!

Investidor:

Valor: R\$



Presente nos grandes
eventos da pecuária
Brasileira

www.leilonorte.com
leilonorte@leilonorte.com.br
(11)3674-6666